

## Deveres e Direitos do Servidor Público Federal. Breves palavras...

A UFRJ é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão de elevada qualidade e seu objetivo é proporcionar à sociedade brasileira os meios para dominar, ampliar, cultivar, aplicar e difundir o patrimônio universal do saber humano, capacitando todos os seus integrantes a atuar como força transformadora. Para alcançar seus objetivos, conta com o bom desempenho de seus servidores.

Ao servidor público são exigidas obrigações e assegurados direitos. Os servidores da UFRJ são regidos pela Lei nº 8.112/90, que determina seus benefícios, direitos, deveres, proibições e punições. A Lei nº 11.091/05 estabelece a nova carreira dos Técnico-Administrativos em Educação.

Na posse o servidor presta o compromisso de cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como o de observar o "Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal", como: sigilo, discricção, moralidade, integridade, educação e cortesia com o público interno e externo, discernindo entre questões públicas e pessoais. É isso que a instituição espera do seu servidor.

Em contrapartida, a instituição oferece aos seus servidores os direitos e os benefícios, a saber:

Direitos		Benefícios
<b>ATUALIZADO EM 27.04.17</b>		
Remuneração por Nível de Classificação <i>Lei 11.091 de 12-jan-2005</i>	Classe C = R\$ 1.945,07 Classe D-1 = R\$ 2.446,96 Classe E -1 = R\$ 4.180,66	<b>Plano de saúde:</b> O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão reembolsa ao servidor um percentual do que ele paga para si e seus dependentes em plano de saúde particular. A tabela varia de acordo com a faixa salarial do servidor e a idade de cada um e de seus dependentes. <i>Portaria Normativa SRH nº 05 de 11-out-10</i> <i>Portaria nº 8, de 13-jan-16 do MPOG</i>
Progressão por capacitação -Cursos realizados após a posse; A requisição só poderá se feita com no mínimo 18 meses de ingresso no serviço público.		<b>Auxílio transporte:</b> A despesa com transporte (ida e volta ao trabalho) que exceder a 6% da remuneração <i>Decreto nº 2.880 de 15-dez-98</i> <i>Medida Provisória nº 1.783 de 14-dez-98</i>
Promoção por mérito - avaliação a cada 18 meses		<b>Auxílio pré-escolar:</b> R\$ 321,00 por filho até seis anos <i>Decreto nº 977 de 10-nov-93</i> <i>Emenda Constitucional nº 53, de 19-dez-06.</i> <i>Portaria nº 10, de 13-jan-16 do MPOG.</i>
Incentivo à qualificação - vide tabela abaixo		
Gratificação natalina (13º salário)		<b>Auxílio natalidade:</b> Lei nº 8112/90 - Art. 196. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		<b>Auxílio alimentação:</b> R\$ 458,00 <i>Decreto nº 3.887 de 16-ago-01, alterado pela Portaria nº 11 de 13-jan-16 do MPOG.</i>
Férias (com adicional de 1/3 do salário)		
Adicional por serviço extraordinário		
Exercer qualquer função gratificada		<b>Aos dependentes:</b> Pensão, Auxílio-funeral,
Estágio probatório de três anos		
Estabilidade após três anos		
Aposentadoria		
Licenças: capacitação, gestante, paternidade, tratamento de saúde, acidente em serviço, por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge, interesse particular, atividade política, mandado classista.		

## TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

*Lei nº 11.091, de 2005; Lei nº 12.772, de 2012.*

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%